Id:167C26824B7A3187

# ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio - Piauí
Fone: (89) 3556 0029

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO – PI
EXTRATO DECONTRATO
Tomada de Preço 018/2021

**PROCESSO ADM. Nº TP 018/B 2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021.**

**OBJETO:** PARA O FONERCIMENTO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UBS DE RIACHO FRIO-PI.

**FAVORECIDO: ZENO RULKA JUNIOR – ME, CNPJ 22.892.490/0001-10**

**VALOR TOTAL: VALOR DE LOTE II R$ 123.261,93(cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).**

Riacho Frio (PI), 18 de junho de 2021.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:1518E109EDF0361F

Estado do Piauí
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE**
**CNPJ: 01.612.623/0001-88**
**Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120**
**CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI**

## AVISO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE -PIAUÍ
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
**ABERTURA DIA:** 06 de agosto de 2021.
**HORÁRIO:** às 09:30 horas
**LOCAL:** Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI.
**EDITAL COMPLETO:** Disponível Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, www.tce.pi.gov.br.
**INFORMAÇÕES**: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, E-mail: cplsaomigueldabaixagrande@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso.
**FONTE DE RECURSOS: 001,116,117,214,220,311.**

São Miguel da Baixa Grande - PI (PI), 22 de julho de 2021.

**Maria Gesane de Moura**
Presidente da CPL

Id:10EF10A0D55232E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERÇÃO-PI**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021**

**Regulamenta a Lei 923/2019, dispondo acerca da autorização para a queima de restos vegetais em lotes na zona urbana e a proibição do descarte de resíduos sólidos em vias públicas.**

O **Prefeito Municipal de Regeneração**, Estado do Piauí, Eduardo Alves Carvalho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Regeneração;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica concedida a possibilidade de autorização de queima na Zona Urbana deste município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente, que procederá com a autorização mediante requerimento prévio do possuidor ou proprietário do imóvel particular, devendo-se observar:

**I** – O requerimento deverá ser apresentado em duas vias assinadas pelo proprietário ou possuidor do imóvel, contendo a identificação completa do local onde será realizado o procedimento.

**II** – A autorização somente será concedida se o requerimento contiver as assinaturas dos vizinhos limitantes ao imóvel particular objeto do requerimento.

**III** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente não concederá a autorização na hipótese de inexistir possibilidade de controle e segurança da queima.

**IV** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente verificará in loco a possibilidade ou não de autorização da queima requisitada.

**V** – Uma vez autorizado o procedimento, o proprietário ou possuidor deve fazer a limpeza, aceiro e retirada dos entulhos, podas ou restos de derrubas de vegetais, observando as normas de segurança e de descarte.

**Art. 2º** – O proprietário ou possuidor poderá solicitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente o recolhimento do material que restar do procedimento de queima autorizado.

§1° O procedimento de coleta de entulhos no imóvel particular autorizado a realizar queimas, será realizado mediante recolhimento de taxa junto ao setor de tributos deste município.

§2° A taxa mínima para a prestação deste serviço será no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

§3° A taxa estabelecida no §2° será aumentada em 100% à medida em que o veículo público municipal necessitar repetir o procedimento no imóvel particular objeto da autorização de queima.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Regeneração**, Estado do Piauí, em 21 de julho de 2021.

EDUARDO ALVES CARVALHO
**Prefeito Municipal**